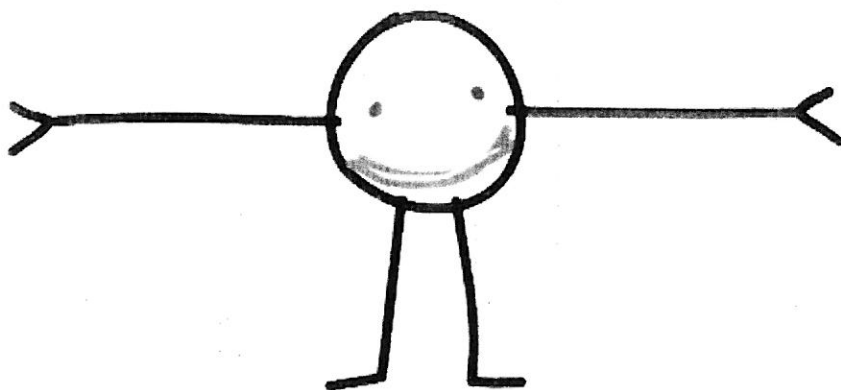


Associação Promotora da Instrução dos Macenses

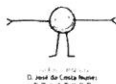
## Estatutos do Conselho de Administração do Jardim de Infância



Jardim de Infância  
**D. José da Costa Nunes**  
魯彌士主教幼稚園

**ESTATUTOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA**

**MACAU, 24 DE OUTUBRO DE 2022**



## Estatutos do Conselho de Administração do Jardim de Infância

### Estatutos do Conselho de Administração do J.I.D.J.C.N.

#### 1. **Competências e deveres**

- (1) Responder perante a entidade titular;
- (2) Nomear e exonerar o director do JIDJCN, informando a DSEDJ;
- (3) Aprovar a estrutura orgânica do pessoal do JIDJCN;
- (4) Decidir as linhas orientadoras do JIDJCN, o seu plano de desenvolvimento e outros assuntos relevantes, promovendo a sua optimização;
- (5) Supervisionar o funcionamento do JIDJCN e assegurar a exploração da mesma, nos termos legais;
- (6) Pronunciar-se sobre o orçamento e a contabilidade do JIDJCN;
- (7) Fiscalizar e orientar a escola na utilização correcta dos recursos financeiros;
- (8) Decidir o montante das propinas do JIDJCN.

#### 2. **Composição**

- (1) O conselho de administração do JIDJCN deve ser constituído, no mínimo, por sete membros, dele fazendo parte, entre outros, o director do JIDJCN, docentes e encarregados de educação.
- (2) Mais de metade dos membros do conselho de administração do JIDJCN deve ser residente da RAEM.
- (3) O conselho de administração do JIDJCN dispõe de um presidente, a quem compete convocar e presidir às reuniões, em representação do conselho de administração do JIDJCN.

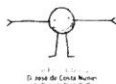
#### 3. **Modo de funcionamento**

- (1) O conselho de administração do JIDJCN reúne, em reunião ordinária, pelo menos, duas vezes por ano lectivo.
- (2) o conselho de administração do JIDJCN só pode funcionar e deliberar quando esteja presente um número de membros não inferior a metade do total dos seus membros; as deliberações são tomadas com os votos a favor de mais de metade dos membros presentes na reunião; em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.
- (3) Das reuniões são lavradas actas de que constam o resumo dos assuntos apreciados e as deliberações tomadas.
- (4) As remunerações e despesas decorrentes do exercício de funções dos membros do conselho de administração do JIDJCN não integram as despesas escolares.
- (5) O JIDJCN escola disponibiliza o apoio técnico-administrativo necessário ao normal funcionamento do conselho de administração do JIDJCN.

#### 4. **Mandato do presidente e dos respectivos membros**

Os mandatos do presidente e dos membros são de 3 anos e podem ser





## Estatutos do Conselho de Administração do Jardim de Infância

reconduzidos.

### 5. **Nomeação e exoneração do presidente e dos membros**

- (1) A entidade titular nomeia e exonera os membros e o presidente do conselho de administração do JIDJCN, informando a DSEDJ do facto.
- (2) O presidente do conselho de administração do JIDJCN não pode exercer as funções de director do JIDJCN.

### 6. **Vacatura e substituição do presidente e dos membros**

- (1) No caso de vacatura de lugar de membro do conselho de administração do JIDJCN conduzir ao incumprimento do disposto no artigo 15.º da **Lei n.º 15/2020 (Estatuto das Escolas Particulares do Ensino Não Superior)**, quanto à composição, deve a entidade titular, no prazo de 30 dias contados da data da vacatura do lugar, nomear os novos membros em falta.
- (2) Em caso de vacatura do cargo de presidente, de ausência ou impedimento do respectivo titular, compete à entidade titular designar um membro, excepto o director do JIDJCN, para actuar como presidente interino; o vice-presidente actua como presidente.

### 7. **Impedimentos do presidente e dos membros**

Se os assuntos deliberados pelo conselho de administração do JIDJCN envolverem os interesses do presidente e dos membros, estes estão impedidos.

Macau, 24 de Outubro de 2022